

JUCESP
10 04 23



JUCESP PROTOCOLO
0.610.905/23-5



175

1ª ALTERAÇÃO CONTRATU

TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 49.995.260/0001-33

NIRE 35.260.954.909

AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.722.089/0001-74, com sede na Avenida Dr. Paulo de Moraes, 555, 1º andar, sala 12-34, Bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-853, neste ato representada por sua diretora presidente, Sra. **ARITANA NAIR PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Piracicaba - SP, nascida em 17 de junho de 1985, portadora da cédula de identidade RG nº 43.484.521-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 343.741.588-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, nº 330, Apto. 72, Jardim Elite, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-380, e;

ARITANA NAIR PEREIRA, brasileira, empresária, solteira, natural de Piracicaba - SP, nascida em 17 de junho de 1985, portadora da cédula de identidade RG nº 43.484.521-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 343.741.588-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, nº 330, Apto. 72, Jardim Elite, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-380.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.260.954.909, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.995.260/0001-33, deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a alteração do contrato social às normas da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições, através das seguintes alterações:

ER. SOROCABA

Handwritten signature

DUCESP

30 04 23

I. DELIBERAÇÕES.

1.1 Deliberam os sócios as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assuntos de interesse da sociedade.

II. APROVAÇÕES

2.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representado por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

2.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS S/A.**

2.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

2.5 Aprovar a eleição da Diretora Presidente Sra. **ARITANA NAIR PEREIRA**, já qualificada.

2.6 Aprovar o mandato da Diretora ora eleita pelo período de 3 (três) anos a contar da presente ata.

2.7 A Diretora eleita declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e não está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.8 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I, que segue:

DUCESP

10 04 23

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS S/A

CNPJ 49.995.260/0001-33

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS S/A** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro e administração na Rua Nicola Nardo, nº 109, Sala 127, Morumbi, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-363.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a gestão, administração, compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades, bem como o serviço de apoio administrativo.

Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

DUCESP

10.01.03

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Em razão da Companhia ser uma sociedade anônima de capital fechado, e nos termos do Artigo 36 da Lei 6.404/76, a negociação das ações por ela emitida fica limitada ao direito de preferência, que é assegurado aos demais acionistas da Companhia, em igualdade de condições em relação a terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo Quarto: O acionista que pretender negociar suas ações, total ou parcialmente, deverá informar aos demais acionistas sua pretensão, notificando-os com o número de ações postas em negociação, bem como o valor e condições pretendidos, estabelecendo prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Encerrado o prazo fixado para o exercício do direito de preferência, e não havendo manifestação de interesse dos demais acionistas, ficarão as ações liberadas à negociação com terceiros. Surgindo um terceiro interessado na aquisição das ações, abre-se novo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para que o acionista negociante notifique novamente os demais acionistas da Companhia dando conhecimento da identidade e idoneidade do terceiro interessado, bem como o preço e condições oferecidos a esse terceiro para que os acionistas manifestem e exerçam sua opção de preferência. Finalizado o prazo e não havendo manifestação de interesse dos atuais acionistas, fica livre a negociação com o terceiro interessado, observando, sempre, as mesmas condições apresentadas aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, acionistas ou usufrutuários nas hipóteses previstas na Lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

DUCEAP

10 de 20

Artigo 14 – Independentemente de Assembleia Geral, o Diretor(a) Presidente, assinando isoladamente, poderá comprar e/ou alienar os bens (móveis e imóveis) da Companhia, constituir ônus reais e prestar garantias às obrigações próprias ou de terceiros.

Artigo 15 – As procurações poderão ser assinadas isoladamente pelo Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judicia” que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 16 - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos do Diretor(a) ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 17 – A remuneração dos membros da Diretoria será definida em comum acordo pelos acionistas.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19 – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 20 – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

DUEPA

10.04.23

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21 – A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 23 – Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

Piracicaba - SP, 22 de março de 2023.



AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
p. Aritana Nair Pereira



ARITANA NAIR PEREIRA

JUCESP
10 04 23

Diretoria:



ARITANA NAIR PEREIRA
Diretora Presidente Eleita

Advogada:



ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474

Testemunhas:



Camila Bertaia da Silva Paes
RG: 59.900.523-3SSP/SP
CPF: 515.541.418-00



Andressa de Oliveira Menegatto
RG: 48.017.094-0 SSP/SP
CPF: 330.112.278-70



[Esta folha é parte integrante da Alteração Contratual de Tipo Jurídico da empresa Transcema Gestão de Bens Próprios e Investimentos S/A, assinada em 22 de março de 2023.]

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA. EM AÇÕES DA TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS S/A

1/2

1. Subscritora: AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.722.089/0001-74, com sede na Avenida Dr. Paulo de Moraes, 555, 1º andar, sala 12-34, Bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-853, neste ato representada por sua diretora presidente, Sra. **ARITANA NAIR PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Piracicaba - SP, nascida em 17 de junho de 1985, portadora da cédula de identidade RG nº 43.484.521-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 343.741.588-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, nº 330, Apto. 72, Jardim Elite, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-380.

2. Total de ações subscritas aprovada na transformação: 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. Ações subscritas objeto deste boletim: 630.000 (seiscentas e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4. Integralização: A integralização das 630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas da "TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA.", com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações da nova Companhia.

Piracicaba – SP, 22 de março de 2023.



AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
p. Aritana Nair Pereira

ER. SOROCABA

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA TRANSCEMA GESTÃO DE BENS
PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA. EM AÇÕES DA TRANSCEMA GESTÃO DE
BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS S/A**

2/2

-
- 1. Subscritora: ARITANA NAIR PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Piracicaba - SP, nascida em 17 de junho de 1985, portadora da cédula de identidade RG nº 43.484.521-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 343.741.588-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, nº 330, Apto. 72, Jardim Elite, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-380.
 - 2. Total de ações subscritas aprovada na transformação:** 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 - 3. Ações subscritas objeto deste boletim:** 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 - 4. Integralização:** A integralização das 70.000 (setenta mil) quotas da "TRANSCEMA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA.", com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações da nova Companhia.
-

Piracicaba - SP, 22 de março de 2023.



ARITANA NAIR PEREIRA